



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 063/2023 DSEI KAYAPÓ MATO GROSSO

(PRESENCIAL)

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo por **PRAZO DETERMINADO restrito para indígenas recém-formados**, conforme Ofício Circular nº 2/2022/SESAI/GAB/SESAI/MS, objetivando a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM JOVEM INDÍGENA**, bem como a formação de cadastro de reserva para composição de equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do **DSEI KAYAPÓ MATO GROSSO**.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas neste edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI).

O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo **ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA e PROVA (Obrigatória)**;

1.1. O profissional selecionado será contratado nos termos do § 1º, artigo 443 da CLT, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho com **PRAZO DETERMINADO**, cuja vigência será de acordo com as necessidades do **DSEI KAYAPÓ MATO GROSSO**, CONDISI e lideranças indígenas, em atenção à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, podendo ser, inclusive prorrogado por até 2 (dois) anos, de acordo com os espeques contido no artigo 445 da CLT, dada a transitoriedade do trabalho e a necessidade identificada pelo **DSEI KAYAPÓ MATO GROSSO**;

1.2. O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo Gestor do **DSEI KAYAPÓ MATO GROSSO**, respeitando-se Convenções, Legislação Trabalhista e Acordos Coletivos de Trabalho,

salvo se o profissional exercer atividade externa;



1.4 Os candidatos contratados poderão a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do **DSEI KAYAPÓ MATO GROSSO** em quaisquer aldeias indígenas, conforme necessidades identificadas;

1.5. A validade deste processo seletivo será de nove (09) meses a partir da divulgação do resultado final;

1.6. O candidato que se declarar indígena deverá providenciar declaração original comprovando a sua origem étnica assinada pela Fundação dos povos indígenas (FUNAI); ou Cacique do Povo a qual pertence; ou Pela liderança local da aldeia de origem do candidato, e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena. O candidato que não apresentar a documentação comprovando a sua condição de pertencimento ao povo indígena não terá a pontuação computada de origem indígena conforme item 6 – critérios de avaliação.

1.7. Deverão ainda comprovar que pertencem a etnias do DSEI ao qual estão se candidatando ao cargo, sendo vedada a participação do candidato em DSEI diferentes de sua origem étnica.

1.8. O candidato que se declarar indígena deverá enviar na 3ª etapa os documentos comprobatórios que constam no item 1.6 pelo e-mail selecao@saudeindigena.spdm.org.br, inclusive a autodeclaração que deve ser feita de acordo com o modelo (Anexo II). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.

1.9. O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO**;

2 – ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES.

2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.



2.2. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar no monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESA, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESA.

2.4. Caberá ao Distrito Sanitário Indígena promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém-contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

2.5. Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

2.6. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

2.7. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.8. Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei No 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto No 7.724, de 16 de maio de 2012).

2.9. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).



2.10. Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

2.11. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

3 - QUADRO DE VAGA (S)

CARGO (S)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM JOVEM INDÍGENA

3.1. REQUISITOS PARA A VAGA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM JOVEM INDÍGENA: Ter ensino médio completo, ser formado no curso Técnico de Enfermagem, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar, ter idade mínima de 18 (Dezoito) anos até sua convocação, e não ter experiência profissional correspondente ao cargo pretendido. Deverá ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de formado, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses completos até a data de admissão, do curso de formação respectivo ao cargo concorrido.

3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

3.2.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM JOVEM INDÍGENA:

- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, domicílios e /ou demais espaços comunitários;
- Assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário;
- Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe;
- Promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado.



- g) Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- h) Realizar registros e elaborar relatórios técnicos.
- i) Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/exame;
- j) Realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário.
- k) Cumprir as escalas de serviços estabelecidas;
- l) Zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão;
- m) Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente;
- n) Verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência.
- o) Enviar a 2^o via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução;
- p) O técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de **07/12/2023** à **28/12/2023**, via internet no sítio <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>.

4.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no site e só serão aceitas as inscrições com todas as informações completas;

4.3. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), especificando essa opção na ficha de inscrição, onde participarão em igualdade de condições com demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos demais candidatos.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 - Os candidatos não poderão ser selecionados caso já tenham tido algum vínculo empregatício anterior na área pretendida, ou mesmo no momento da convocação para assunção do cargo.



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



A seleção do profissional para o cargo de que trata esse processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório sendo feita em etapa de **Inscrição, Análise da ficha de inscrição, Prova de títulos, Prova objetiva obrigatória (presencial) e Entrevista;**

1ª Etapa: Inscrição no site conforme item 4 no período: **07/12/2023 à 28/12/2023**, obrigatoriamente para este (s) cargo (s);

2ª Etapa: Será realizada análise da ficha de inscrição dos candidatos a serem aprovados para 3ª etapa, será divulgada no site da SPDM até o dia **03/01/2024**. A referida análise será realizada para todos os candidatos, onde serão habilitados os candidatos sem experiência profissional correspondente ao cargo pretendido, e que tenham um período de formação inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Os candidatos deverão comprovar suas horas de estágio profissional, com declarações válidas de instituições e cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

3ª Etapa: O candidato aprovado terá **dois (2) dias úteis**, após a publicação dos selecionados, para encaminhar documentos conforme informado na ficha de inscrição para o email documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br, demandando comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do processo seletivo, formato descrito no item 6. A não participação em qualquer uma das etapas implicará em desclassificação do candidato;

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, esta comunicação tem o objetivo de registrar o CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, servindo como forma de avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o quadro de empregados da SPDM, sendo vedada a utilização dos dados pessoais para destinações diversas;

O CANDIDATO ao enviar seus documentos e currículo para o e-mail documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br, DECLARA expressamente seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO **que seus dados pessoais sejam tratados** na forma descrita acima, **para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o quadro de empregados da**



SPDM/Saúde Indígena, declarando ainda ter lido, compreendido e aceitado todos os termos e condições aqui descritos;

4ª Etapa: Prova objetiva presencial (obrigatória) terá peso 2 (dois) onde o candidato deverá atingir nota mínima de 07 (Sete) pontos para que esteja apto a próxima fase do processo seletivo, é caráter eliminatório e classificatório, com os candidatos habilitados na 3ª etapa.

5ª Etapa: A entrevista presencial (obrigatória) é de caráter eliminatório e classificatório, com os candidatos habilitados na 4ª etapa. Nesta etapa, a Comissão Examinadora deverá necessariamente buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena.

Observação: As divulgações dos resultados das etapas supramencionadas estarão disponíveis no site da conveniada <http://www.saudeindigena.spdm.org.br.>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhá-las.

6- CRITÉRIOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

6.1. PARA AS VAGAS DE NÍVEL MÉDIO

Etapas	CrITÉrios de Avaliação	Pontuação
Prova Objetiva	Prova de conhecimento técnico para avaliação dos candidatos	10 pontos (peso 2)
Análise Curricular	Ensino Médio Completo/Curso Técnico Completo	3 pontos
	Tempo de estágio profissional (Somente no cargo pretendido)	0.3 por semestre
	Cursos de aperfeiçoamento, ou extensão na área de formação pretendida (Pontuação máxima: 1,0 pontos).	Carga horária: Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2
	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	3 pontos



Entrevista	Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	3 pontos
	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a (s) língua (s) local (s)).	2 pontos
	Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	2 pontos
Total Entrevista		10 pontos

6.2. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- maior pontuação na prova objetiva,
- menor idade,
- maior tempo de estágio profissional.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente no estado no qual irá atuar;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até sua convocação, para ambos os cargos;



- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital;
- j) Os Candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital;
- l) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
- m) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- n) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;
- o) Caso seja comprovado que o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo chamado para a vaga o próximo candidato, conforme a ordem de classificação;
- p) O profissional de saúde Enfermeiro ou o Técnico de Enfermagem selecionado, deverá ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de formado, ou seja 24(vinte e quatro) meses completos até a data de admissão, do curso de formação respectivo ao cargo concorrido.

8 - DA REMUNERAÇÃO

O (s) profissional selecionado (s) e contratado fará jus a uma remuneração mensal no (s) seguinte (s) valor (s) expresso (s) em reais:

CARGO	SALÁRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM JOVEM INDÍGENA	R\$ 3.022,73

9 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com a necessidade de tal profissional. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comparecer, no momento da contratação, munido dos seguintes documentos:

- 02 Fotos 3X4 recentes;
- Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho digital;
- Cópia da CTPS (Pag. Foto e qualificação civil);
- Cópia da cédula de Identidade (RG);
- Cópia do CIC ou CPF;
- Cópia do PIS com banco e cadastro;



- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Disp. Incorporação – Exército (Sexo Masculino);
- Cópia do comprovante residencial atual (luz/telefone);
- Cópia Certidão de nascimento (se solteiro), casamento ou declaração de união estável;
- Cópia Certidão de nascimento dos filhos quando houver;
- Cópia da carteira de vacinação atualizada para filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Declaração escolar para filhos maiores de 05 (cinco) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes;
- Histórico/certificado/declaração de conclusão escolar – Ensino médio ou superior;
- Cópia do Registro Profissional;
- Comprovante de Pagamento da Anuidade Funcional;
- Cópia do comprovante bancário (com agência e conta) em nome do colaborador;
- Cópia da carteira de vacinação.

IMPORTANTE: Na falta de qualquer documento relacionado acima, poderá ocorrer atraso ou a não contratação do candidato (a).

10 - DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

10.1. Eventuais pedidos de reconsiderações poderão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado;

10.2. Os pedidos deverão ser apresentados por e-mail, através do endereço eletrônico selecao@saudeindigena.spdm.org.br;

10.3. Todos os pedidos serão apreciados pela comissão examinadora, em até 03 (três) dias úteis da interposição, não cabendo recurso da decisão final;

10.4. Os pedidos de reconsideração devem ser feito de acordo com o modelo (Anexo I). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.

10.5. O candidato será cientificado da decisão, via e-mail cadastrado em sua ficha de inscrição;

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

11.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. A organização do processo seletivo é de responsabilidade do setor de



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



Acompanhamento e Aproximação da Entidade Conveniada, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.

11.5. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAÍ.

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade, _____ nascido em ____/____/____, no Município de _____, estado _____, filho de _____, e de _____, estado civil _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____ Expedida ____/____/____, órgão expedidor _____, declaro, sob penas de lei que sou indígena pertencente do Povo Indígena _____.

Se residir em aldeia, qual? _____ Se residir próximo ao Polo base, qual? _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração estarei sujeito às penalidades legais.

_____, de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura